

Flávio Bittencourt Garcia Leiloeiro Oficial Matricula nº. 093/94 CRECI nº. 4310 CIC 099.725.010/00

Rua José do Patrocínio, 541 - 2º andar POA/RS - CEP 90050-003 Fones: 3211-4449 - 99983-1620 Site: http://www.flaviogarcia.lel.br

E-mail: flaviobgarcia@terra.com.br

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE PLASTICOS SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

EXM. SR. DR. ALEXANDRE RIVERALDO SCARPARO SILVEIRA, MM. JUIZ DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRIUNFO, autoriza FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA, Leiloeiro Oficial, matrícula nº 093/94, a vender em público leilão, no dia 03 de Dezembro de 2024, às 14:00 horas, EXCLUSIVAMENTE ONLINE, os bens penhorados nos autos do Processo 50001445820248210139 que ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL move contra PLASTICOS SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, assim descrito: UMA GLEBA DE TERRAS - Com área superficial de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), ou seja, 12 ha (doze hectares), situados na Ilha da Ponta Rasa, conhecida por Ilha Grande, no Distrito de Passo Raso, neste município, Zona Rural, com as seguintes confrontações: Norte com Rio Jacuí; Sul com braço do mesmo rio; Leste com as terras de sucessores e Oeste com terras de Elidio Antonio Alves. O bem foi Avaliado no dia 27 de Agosto de 2024 no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Matriculado sob o nº1.418, no livro nº2, do Registro de Imóveis da Comarca de Triunfo/RS. A venda se fará por valor igual ou superior ao da avaliação, que poderá ser atualizada por ocasião do Leilão; não havendo licitantes, fica designado o dia 10 de Dezembro de 2024 no mesmo horário e local, para venda em 2º Leilão, pelo maior lanço oferecido, desde que não considerado vil. Em caso de arrematação, fixo em 10% a comissão do Leiloeiro que será paga no ato pelo arrematante. Havendo suspensão das praças por eventual acordo ou pagamento do débito, a comissão de 5% sobre o valor atualizado do débito será paga por retribuição devida ao Leiloeiro pelo trabalho desenvolvido; em caso de adjudicação, a comissão de 5% será de responsabilidade do Exequente; (Decreto n.º. 21.981/32 - Art. 24 e § Único). Deverá o Sr. Leiloeiro cientificar aos potenciais interessados em adquirir o bem levado a hasta que perturbar ou fraudar arrematação judicial constitui crime punido com pena de detenção, nos termos do artigo 358 do Código Penal. Ficam os DEVEDORES INTIMADOS pelo presente Edital publicado no site do leiloeiro, desde que não encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça,. Informações no Fórum local, ou com Leiloeiro pelos fones: (51) 3211-4449 ou 999-831-620, www.flaviogarcia.lel.br email:flaviobgarcia@terra.com.br, Alexandre Riveraldo Scarparo Silveira, Juiz de Direito.

Porto Alegre, 30 de Setembro de 2024.